



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

### CADERNO DE ENCARGOS

(Nos termos do número 4, do artigo 115.º, do Código dos Contratos Públicos)

## Parte I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

### 1) OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar na sequência de procedimento de Ajuste Direto, que tem por objeto a contratação de serviços técnicos de docência na área do desporto, vigilância e atividades educativas e desportivas.

1.2. O Contrato durará por **07 meses** e terá o seu início a **01 de janeiro de 2016** e terminus a **31 de julho de 2016.**

1.3. A contratação da prestação de serviços contempla, nomeadamente, a realização das seguintes atividades no que diz respeito às horas de docência diurnas, noturnas e de fim de semana:

1.3.1. Planeamento, gestão e manutenção / controlo de infraestruturas desportivas e recreativas administradas diretamente ou indiretamente pelo Município, assegurando a sua eficaz manutenção e perfeito estado de operacionalidade e segurança;

1.3.2. Desenvolver atividades de fomento e desenvolvimento sustentável do associativismo municipal, através da realização de parcerias fundamentais ao desenvolvimento dos seus projetos desportivos. Realizar a gestão de propostas de apoio a conceder ao movimento associativo, tendo em vista a manutenção das atividades desportivas desenvolvidas;

1.3.3. Planear, elaborar e lecionar as atividades de docência e outras de caráter mais pontual cumprindo com os programas definidos para cada nível de aprendizagem ou para cada programa e respeitando os princípios pedagógicos, didáticos e estratégicos;



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

### Câmara Municipal

**1.3.4.** Elaborar relatórios do trabalho desenvolvido e informações periódicas que forem definidas sobre o nível de aprendizagem e de evolução dos seus alunos nos parâmetros técnicos, de assiduidade, de pontualidade, dos valores e das atitudes (comportamento), bem como das capacidades físicas condicionais e coordenativas;

**1.3.5.** Manter atualizado o dossier de trabalho, com o preenchimento das fichas individuais de trabalho e das unidades didáticas;

**1.3.6.** Comunicar qualquer ocorrência anómala ao normal decorrer das suas atividades;

**1.3.7.** Sempre que por qualquer motivo não possa realizar a aula, deve com antecedência assegurar a sua comunicação e substituição;

**1.3.8.** Estar presente nas reuniões de trabalho para que for convocado;

**1.3.9.** Proceder à vigilância das atividades e dos alunos a seu cargo;

**1.3.10.** Utilizar com cuidado o material das instalações desportivas, mantendo-o arrumado e organizado. Sempre que verificar algum material danificado deve comunicar a ocorrência;

**1.3.11.** Colaborar nos eventos que o Município entenda levar a cabo e quando tal lhe for solicitado.

**1.4.** De igual forma a presente prestação considera a realização de funções de Nadador Salvador, sendo que as mesmas têm que ter em conta, nomeadamente, a realização das seguintes atividades:

**1.4.1.** Vigiar a forma como decorrem os banhos observando as instruções técnicas do ISN e as do órgão local da Autoridade Marítima Nacional em caso de acidente pessoal ocorrido com banhistas ou de alteração das condições meteorológicas;

**1.4.2.** Auxiliar e advertir os banhistas para situações de risco ou perigosas para a saúde ou integridade física, próprias ou de terceiros, que ocorram no meio aquático;

**1.4.3.** Socorrer os banhistas em situações de perigo, de emergência ou de acidente;

**1.4.4.** Manter durante o horário de serviço a presença e proximidade necessárias à sua área de vigilância e socorro.



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

1.5. As atividades serão realizadas em diferentes períodos e tipologias, sendo que se considera a realização de horas de docência diurnas, noturnas e de fim de semana, cujos totais estimados para o período da prestação de serviços se resumem:

- **Horas diurnas: 425 Horas;**
- **Horas noturnas: 570 Horas;**
- **Horas de fim de semana: 122 Horas.**

1.6. As quantidades atrás expressas consideram-se como meras estimativas para efeito de cálculo do valor a adjudicar sendo que, para efeitos de pagamento, serão unicamente consideradas as horas efetivas de trabalho.

1.7. O preço base do presente concurso é de **8.763,69 € + IVA** à taxa legal em vigor.

1.8. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código **80000000 - Serviços de ensino e formação.**

### 2) PREÇO CONTRATUAL

2.1. Pela prestação de serviços objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Cantanhede deve pagar ao prestador de serviços o valor unitário por hora, em cada uma das tipologias consideradas, constante da proposta adjudicada, deduzido da redução remuneratória a aplicar, face ao cumprimento dos termos expressos no ponto seguinte, e acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

### 3) REDUÇÃO REMUNERATÓRIA

3.1. O Município de Cantanhede teve vigente, no ano de 2014, contratos com idêntico objeto e com a mesma entidade que irá ser convidada a concorrer ao procedimento.



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

**3.2.** Nos termos do número 1, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, vulgo Lei do Orçamento de Estado de 2015, que prevê a aplicação do disposto no número 1, do artigo 2.º, e do artigo 4.º, da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, temos que a redução remuneratória será aplicada em função do valor do contrato a ser celebrado, com uma taxa de 10%, que sofrerá uma reversão de 20%, a incidir no valor unitário por hora apresentado, pela entidade adjudicatária, em cada uma das tipologias consideradas, o qual será arredondado para efeitos de cálculo dos valores unitários por hora a adjudicar e conseqüentemente para o cálculo do competente valor global a adjudicar.

**3.3.** A proposta a apresentar pela entidade concorrente não considerará a aplicação da redução remuneratória a aplicar pois a mesma será efetivada, no relatório de consulta do procedimento, ao valor apresentado pela proposta da entidade adjudicatária, nos termos e condições do disposto na Legislação mencionada no ponto anterior.

### **4) REVISÃO DE PREÇOS**

**4.1.** Não haverá lugar a revisão de preços durante a vigência do Contrato.

### **5) PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos ao adjudicatário serão processados contra apresentação do recibo verde ou documento equivalente, no prazo de uma semana após a receção do documento do mesmo, o qual só pode ser emitido após o vencimento da obrigação respetiva.

**5.2.** Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento mensal da prestação de serviços, objeto do contrato.

**5.3.** Os pagamentos far-se-ão por transferência bancária.

**5.4.** Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado no recibo verde ou documento equivalente, deve este comunicar ao



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de novo documento corrigido ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

### **6) CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

**6.1.** No caso de celebração de contrato escrito o concorrente deverá ser notificado de tal facto e o processo seguirá o trâmite dos artigos 94.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos.

### **7) SANÇÕES**

**7.1.** O não cumprimento por parte da entidade adjudicatária dos prazos apresentados para o presente procedimento, motivará para além da rescisão do contrato, também a aplicação de sanções pecuniárias, nos termos do artigo 329.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos.

### **8) PUBLICITAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO**

**8.1.** Para a eficácia do contrato, a adjudicação será efetuada no portal da Internet dedicado aos contratos públicos: [www.base.gov.pt](http://www.base.gov.pt)

### **9) FORO COMPETENTE**

**9.1.** Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

Paços do Município de Cantanhede, 05 de novembro de 2015

A Técnica Superior,

*Original*  
Maria Carlos Cheira Mariano Pêgo

O Técnico Superior,

*Sérgio Emanuel Mamede Fernandes*  
Sérgio Emanuel Mamede Fernandes